

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080	Abertura às 10:00 h em 21/06/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC AM, LOCALIZADO NA AV. DJALMA BATISTA, 2453 - CHAPADA, MANAUS - AM.	
VALOR ESTIMADO	
R\$ 250.658,08 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e oito centavos)	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA	☒ SIM ☐ NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 SENAC)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
☐ PEDIDO DE COMPRA ☒ CONTRATO	☐ ITEM ☒ GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MAIOR OFERTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 12 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br, até o dia 18/06/2024, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução n.º 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC AM, LOCALIZADO NA AV. DJALMA BATISTA, 2453 - CHAPADA, MANAUS - AM**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

ANEXO IV: Modelo de Visita Técnica;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Renúncia a visita;

ANEXO VI: Modelo de Planilha Orçamentária;

ANEXO VII: Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VIII: Modelo de Demonstrativo de BDI;

ANEXO IX: Memória de Cálculo; e

ANEXO X: Minuta Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://am.senac.br/licitacoes/>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é

aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

2.6. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.270/2024.

3.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia **21/06/2024**.

3.1.2. Abertura das Propostas: às **10h do dia 21/06/2024**.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: até às 10h30m do dia **21/06/2024**.

3.1.4. Local da disputa: Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômica e financeiramente, a participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **18/06/2024**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:00hs horário de

Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do SENAC/AM – <https://am.senac.br/licitacoes/> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAC Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O SENAC Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa **(emitida nos termos do item 6 deste edital)** e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O SENAC Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o

estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.2**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor

preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13.2. O pregoeiro fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, considerará o seguinte:

9.13.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

9.13.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente

será mantido o preço unitário e quantidade, prevalecendo o produto dessa operação;

9.13.2.3. Na hipótese de erro de adição, serão consideradas as parcelas corretas, prevalecendo o resultado da soma dessas parcelas.

9.13.2.4. No arredondamento do percentual do BDI, em caso de utilização de casas após a vírgula, essas não deverão exceder a duas.

9.14. Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pelo pregoeiro sem alteração substancial da proposta, havendo majoração dos preços e não comprovação que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, será considerada, esta, desclassificada.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.19. Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da

proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**,

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet, SICAF e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

12. HABILITAÇÃO

12.1. **AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.2. DECLARAÇÕES:

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

12.2.2. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9980/9985, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

12.2.3. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais

podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V**

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

12.5.2. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** da empresa, através apresentação de um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, ter prestado serviços similares em qualidades, características, quantidades ao objeto da Licitação, contemplando aos menos, os seguinte requisitos mínimos:

12.5.2.1. Instalação de abrigo para hidrante de recalque – Quantidade: 01 UNIDADE;

12.5.2.2. Instalação de plataforma elevatório para PNE – Quantidade: 01 UNIDADE;

12.5.2.3. Fornecimento e montagem quadro de comando em chapa de ferro, 60x50x20cm, para 2 bombas, 15cv, estrela-triângulo, 220v – Quantidade: 01 unidade;

12.5.2.4. Instalação de piso tátil direcional em PVC, 25cm x 25cm – Quantidade: 4,00m²;

12.5.2.5. Instalação de piso tátil de alerta em pvc, 25cm x 25cm – Quantidade: 14,00m²;

12.5.2.6. Furo em concreto, para elemento estrutural de viga, com diâmetro maiores que 82mm (3.1/4") e menores que 110mm(4.1/4"), exclusive fornecimento de andaime ou plataforma – Quantidade: 0,25m

12.5.3. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.4. O SENAC Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do

pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à

documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**.

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.6** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de

regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1**.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e **ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste edital, a saber:

13.1.1. Planilha orçamentária (**Modelo de Proposta Anexo II e VI**), contendo preços unitários, total e global, propostos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro), incluídos todos os materiais, serviços, BDI, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/AM, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;

13.1.2. Os itens da planilha deverão ser preenchidos com valores de mercado para cada item, sendo o BDI aplicado apenas sobre o montante total de mão de obra e material, ao final da mesma. Em relação ao BDI, este deverá ser destacado, tanto o valor total em real (R\$) quanto em percentual (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS e CPRB), lucro, entre outros. Observada as disposições constantes no Acórdão 2.622/2013-TCU Plenário;

13.1.3. A planilha orçamentária, com a relação de materiais, serviços e quantitativos, integrante desta Licitação, apresenta caráter orientativo. Porém, todas as condições para realização dos serviços e o levantamento dos materiais a serem utilizados deverão ser conferidos: nas especificações, memoriais e “*In Loco*” pelas empresas participantes;

13.1.4. Cabe ao licitante a revisão da planilha fornecida no presente Edital, que, em caso de divergências, deverá formalizar pedido de esclarecimentos ou considerações que entender pertinentes, junto a Comissão de Licitação, que fará a análise e julgará sua procedência ou não em conjunto com o Setor de Engenharia.

13.1.5. Deverão ser verificadas as quantidades necessárias para atender todas as

previsões do Termo de Referência.

13.1.6. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

13.1.7. **Demonstrativo do BDI** utilizado, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**;

13.1.8. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

13.2. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.3. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contatos da data de inserção da proposta no sistema.

13.4. **Prazo de Garantia dos serviços**, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

13.5. **Forma de pagamento:** O proponente deverá considerar que o pagamento referente a conclusão dos serviços objeto desta licitação, se dará em até 15 dias após a apresentação das faturas ou notas fiscais atestadas pelo recebedor/solicitante, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, assim como apresentação de boleto bancário.

13.6. O pagamento poderá ser realizado nos dias 7, 17 e 27 de cada mês, com um prazo médio de até 15 dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que a execução está de acordo com o contratado.

13.7. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.8. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.9. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.10. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.11. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.11.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.11.3. Após concedido prazo para o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b. Valor orçado pela Administração.

13.11.4. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, serão desclassificadas.

13.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar

contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do SENAC Amazonas – <https://www.am.SENAC.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o SENAC Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do SENAC Amazonas, endereço constante no **item 2.6**. deste edital, para a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao SENAC Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

16.3.1. perda do direito à contratação;

16.3.2. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

16.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

17.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

18. PENALIDADES

18.1. O **LICITANTE** e/ou **CONTRATADO** que incorram em infrações, conforme Resolução nº 1.270 SENAC, sujeitam-se às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor do mensal;

c) Rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 3 (três) anos.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que

os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

20.3. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.5. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.6. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

20.7. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediate desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.9. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.9.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

20.10. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

20.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.12. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do SENAC Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.13. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta

Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.14. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.15. Os contratos celebrados pelo SENAC Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.16. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.17. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

20.18. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.19. O SENAC Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.20. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20.21. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no

Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do SENAC/AM <https://am.senac.br>.

20.22. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAC.

20.23. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.24. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 05 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC AM, LOCALIZADO NA AV. DJALMA BATISTA, 2453 - CHAPADA, MANAUS - AM**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste documento.

2. VISITA TÉCNICA

2.1. Os interessados em participar deste processo de fornecimento, deverão realizar visita técnica nas dependências da Sede do Senac/AM, localizada na **AV. DJALMA BATISTA, 2453 - CHAPADA, MANAUS – AM**.

2.2. A visita deverá ser agendada junto à Gerência de Suprimentos e Patrimônio, por meio de correio eletrônico ou telefone informado, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido pelo setor competente. e-mail: licitacao@am.senac.br, telefone: (92) 3199-9980.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser concluídos em um prazo máximo de 152 (cento e cinquenta e dois) dias corridos a contar da assinatura do contrato, seguindo criteriosamente o Cronograma Físico/Financeiro, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços e serviços, e demais exigências constantes no edital.

4. ESCOPO DE SERVIÇOS

4.1. Visita Técnica e levantamento de todo o material e instalações necessárias para composição de uma planilha de quantitativos e preços.

4.2. A contratação da empresa para os serviços ora propostos será por Regime de Empreitada Global, não se responsabilizando a instituição por falta de materiais que por ventura não foram contemplados na planilha de quantitativos e preços.

4.3. A empresa vencedora do certame só terá autorização para o início dos serviços, quando cumpridos todos os requisitos que fazem parte da minuta do contrato (certidões, seguro social, inscrições etc.).

4.4. A construtora terá total responsabilidade por danos causados nas dependências do SENAC/AM, devendo atentar para execução de uma obra limpa sem prejuízos para a instituição, se responsabilizando por sujeiras provenientes de resíduos deixados na obra ou em locais não apropriados.

4.5. A empresa contratada para execução da obra deve atentar para os acabamentos exigidos em projeto e planilhas. Não serão aceitos pela fiscalização serviços não finalizados em sua totalidade.

4.6. A empresa contratada deve se responsabilizar pela aprovação e alvará da obra, assim como licenças, taxas e habite-se ao término da obra (conforme cláusula do contratual).

5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento será efetuado por meio de medição e eventos contidos no Cronograma Físico/Financeiro, ficando atrelado também a entrega de toda a documentação exigida pelo contrato para a liberação do pagamento (seguro, certidões, atestados etc.).

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA e ou CAU, onde conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA e ou CAU que reunirem as informações requeridas, da empresa e dos responsáveis técnicos.

7.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou profissional responsável técnico, tenha executado obras e serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, em área construída. E características técnicas, com os respectivos registros no CREA e ou CAU.

7.2.1. INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA HIDRANTE DE RECALQUE –
Quantidade: 01 UNIDADE.

7.2.2. INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIO PARA PNE –
Quantidade: 01 UNIDADE.

7.2.3. FORNECIMENTO E MONTAGEM QUADRO DE COMANDO EM CHAPA DE FERRO, 60X50X20CM, PARA 2 BOMBAS, 15CV, ESTRELA-TRIÂNGULO, 220V –
Quantidade: 01 unidade.

7.2.4. INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL EM PVC, 25CM X 25CM –
Quantidade: 4,00m²

7.2.5. INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA EM PVC, 25CM X 25CM –
Quantidade: 14,00m²

7.2.6. FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 82MM (3.1/4") E MENORES QUE 110MM(4.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA – Quantidade: 0,25m

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O SENAC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a

qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

-/-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC AM, LOCALIZADO NA AV. DJALMA BATISTA, 2453 - CHAPADA, MANAUS - AM**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação. O valor global da proposta é de R\$ XXXXXXXXXX, conforme detalhamento em Planilha Orçamentária, anexo.

OBS: NOS SERVIÇOS DA PLANILHAS DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E BDI.

OBSERVAÇÕES: Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os materiais, serviços, BDI, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/AM, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;

- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Instrumento Convocatório e seus anexos, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.
- 3) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação e seus anexos.
- 4) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.
- 5) Declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 7) Prazo de Execução: (.....) dias, . [Não podendo ser superior a XXX (XXXXXXXXXXXXXX) dias ininterruptos]
- 8) Prazo de Garantia dos serviços, mínimo de **180 (cento e oitenta)** dias;
- 9) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 10) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da	N.º da	N.º da	conta
	agência:	agência:	corrente:	

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024** e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, _____ que _____ eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADEQUAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E
ACESSIBILIDADE DA OBRA DA SEDE ADMINISTRATIVA - SENAC AM - 2ª ETAPA**

B.D.I.

22,12%

**Encargos
 Sociais**

**Não
Desonerado:
embutido nos
preços
unitário dos
insumos de
mão de obra,
de acordo
com as bases.**

Bancos

**SINAPI - 12/2023 - Amazonas / SBC - 01/2024 - Amazonas / SICRO3 - 10/2023 -
Amazonas/ SICRO2 - 11/2016 - Amazonas / ORSE - 12/2023 - Sergipe / SETOP -
08/2023 - Minas Gerais / IOPEs - 11/2023 - Espírito Santo / SUDECAP - 10/2023 -
Minas Gerais / CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo / FDE - 10/2023 - São Paulo /
AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul / AGETOP CIVIL - 10/2023 - Goiás / EMBASA -
05/2023 - Bahia / EMOP - 12/2023 - Rio de Janeiro**

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO						
1.1	0311	Próprio	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MÊS	5				
1.2	01.050.0377-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO,CONSIDERANDO O P ROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINIST RATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE A S LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1970,78				
3			PINTURA ANTICHAMA NO PISO DO CARPETE						
3.1	0082	Próprio	PINTURA COM TINTA ANTICHAMAS SOBRE CARPETE DE AUDITÓRIO (02 DEMÃOS)	m²	131,27				
4			INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME						
4.1	0308	Próprio	CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	1				
5			INSTALAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS ESPECÍFICOS						
5.12	15.003.0550-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2.1/2",COM COSTURA ,PARA INSTALACAO DE INCENDIO ENTERRADA,INCLUSIVE CONEXOES E PROTECAO ANTICORROSIVA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6				
5.13	986	ORSE	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 2 1/2"	un	3				

5.15	070771	SBC	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2.1/2"	UN	1				
5.17	160625	IOPEs	Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque Ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio	und	1				
6			SUBSOLO - ABRIGO PARA INCÊNDIO / BOMBA SUBMERSÍVEL						
6.1	90459	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS (90X60 CM). AF_05/2015	UN	1				
6.3	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	5				
6.4	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	3				
6.5	87561	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	3				
6.6	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	9,69				
6.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	9,69				
6.8	0312	Próprio	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO, INCLUSIVE CAIXA SOBREPOR CHAPA FERRO N.º 14, DIMENSÕES 0.90 X 0.60 X 0.17 M, REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2", ADAPTADOR 1 1/2", COM 02 MANGUEIRAS (15M) COM CHAVE, ESGUICHO E CONEXÕES 1 1/2"	UN	1				
6.9	15.03.075	FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	8				
6.10	43.11.370	CPOS/CDHU	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20 m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	UN	1				
6.11	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	24,35				
6.12	120492	SBC	AZULEJO 20X20CM BRILHANTE BORDA ARRED. BRANCO EXTRA PIERINI	m²	24,35				
8			AUDITÓRIO						

8.1	ED-48494	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	1,89				
8.2	55.06.56	EMBASA	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA	m²	1,89				
8.3	96367	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	0,99				
8.4	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,99				
8.5	0343	Próprio	Remodelação de Escada em ferro, degraus em chapa xadrez 3/16"	M	1				
8.6	180517	SBC	PINTURA OLEO EM ESCADA ACO C/1 DEMA0 ZARCAO/2 DEMA0S GRAFITE	m²	2				
8.7	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	13,16				
8.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	65,82				
8.9	28.20.840	CPOS/CDHU	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	1				
8.10	202104	SBC	PISO TATIL ALERTA EM INOX PARAFUSADO COM RANHURAS (BOLINHA)	M	12,1				
8.11	0344	Próprio	ESTRUTURA METALICA ACO-PISO ELEVADO (32,00kg/m2)MAT./MO / COM FUNDO E PINTURA ACABAMENTO.	M²	31,2				
8.12	5052	ORSE	Piso em painel wall 2,50 x 1,20 x 40mm - Rev 01_01/2022	m²	31,2				
8.13	101744	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	m²	31,2				
8.14	0347	Próprio	REMODELAGEM DE PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO - REFERÊNCIA SBC (090122)	m²	3,79				
8.15	090122	SBC	PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO	m²	4,02				
8.16	060819	SBC	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT T5 16W 115CM	UN	2				
9			CASA DE BOMBAS 7º PAVIMENTO						
9.1	13341	ORSE	Fornecimento e montagem quadro de comando em chapa de ferro, 60x50x20cm, para 2 bombas, 15CV, Estrela-Triângulo, 220V, contendo disjuntores, relé, contadores, chave seletora, botão pulso, sinaleiros e bornes (completo)	un	1				
10			ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE						
10.1			DEMOLIÇÃO						
10.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,51				

10.1.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,73				
10.1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,26				
10.1.8	022088	SBC	DEMOLICAO ESCADAS EXTERNAS EM ALVENARIA	m³	0,5				
10.2			CONSTRUÇÃO						
10.2.1	85233	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	m³	0,5				
10.2.7	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	1,63				
10.2.8	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	0,95				
10.3			ACESSIBILIDADE						
10.3.1	30.06.010	CPOS/CDHU	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	54				
10.3.2	2401002047	AGESUL	SINALIZADOR VISUAL DE DEGRAUS FOTOLUMINESCENTE 7X3CM, DA ANLIK OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	848				
10.3.3	2401002040	AGESUL	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA (PRETA OU INCOLOR) 50MMX30M, DA ANLIK OU SIMILAR	M	171,56				
10.3.5	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	3,88				
10.3.6	202330	SBC	MAPA TATIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 120x800cm	UN	8				
10.3.8	2401002057	AGESUL	PLACA TATIL EM ACRILICO COM LETRA EM ALTO RELEVO E BRAILLE (30X9)CM PARA SINALIZACAO DE PORTAS, FIXADAS POR ADESIVOS DUPLA FACE, DA ANLIK OU SIMILAR	UN	18				
10.3.9	202346	SBC	TAPETE BORRACHA P/SINALIZAR ATENDIMENTO PREFERENCIAL 1,20X80	UN	3				
10.3.10	062048	SBC	BOTOEIRA ANTI PANICO ALARME WC AUDIVISUAL PNE/PCD NBR9050	UN	8				
10.3.13	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16				
10.3.14	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	7,48				
10.3.15	15.05.33	EMBASA	PISO TATIL DIRECIONAL, EM PVC, 25 X 25 CM, COLORIDO	m²	9,3				
10.3.16	15.05.32	EMBASA	PISO TATIL DE ALERTA, EM PVC, 25 X 25 CM, COLORIDO	m²	29,58				
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
11.1	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	3				
11.2	180004	SBC	PINTURA ESMALTE ACETINADO DUAS DEMAOS	m²	261,93				

11.3	180007	SBC	PREPARO DE PAREDE COM MASSA PVA CORAL (18L) SOBRE REBOCO	m ²	41,44				
11.4	180581	SBC	PINTURA ACRILICA FOSCA COMPLETO PREMIUM SUVINIL 1 DEMAIO	m ²	445,95				
11.5	2323	ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m ²	156,13				
11.7	021116	SBC	RECOMPOSICAO COM ARGAMASSA POLIMERICA SUPER COLANTE	m ²	28,3				
11.8	0309	Próprio	DESMONTAGEM COM REAPROVEITAMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO	M ²	7,44				
11.9	10679	ORSE	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=110mm e esp=15cm	un	2				
11.10	1562	ORSE	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	2				
11.11	053314	SBC	CURVA 45 PVC ESGOTO LONGA 50mm	UN	2				
11.12	053324	SBC	JOELHO 90 PVC ESGOTO 50mm	UN	2				
11.13	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	12				
11.14	11492	ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado	m ²	26				
11.15	190101	IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	54,3				
11.16	180588	SBC	PINTURA PVA EM TETOS 2 DEMAOS	m ²	26				
11.17	9106	ORSE	Suporte de fixação de tubulação Ø 3" com vergalhão de 3/8"x1000mm	un	1				
11.18	10852	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	100				
11.19	ED-29120	SETOP	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 82MM (3.1/4") E MENORES QUE 110MM(4.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	m	0,5				
11.20	11147	ORSE	Isolamento térmico c/ poliestireno expandido (isopor), e=5,0cm, coladas com friasfalto da vedacit ou similar	m ²	16				
11.21	1968	ORSE	Impermeabilização - Proteção mecânica de superfície com argamassa cimento e areia, traço 1:3	m ³	1				
11.22	98553	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMAOS. AF_06/2018	m ²	27,88				
11.24	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m ²	55,6				
11.25	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16				
11.26	1401000115	AGESUL	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	CJ	16				

			ENGATE RAPIDO, NO(S) COMPRIMENTO(S):- 15,00 M						
11.27	1517	ORSE	Fornecimento e instalação de redução fixa tipo Storz para engate rápido - 2 1/2" x 1 1/2" (incendio)	un	8				
11.28	10.90.26	SUDECAP	CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"	UN	8				
11.30	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	33,89				
12			LIMPEZA FINAL						
12.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1970,78				

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				XX DIAS		XX DIAS		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	ACUMULADO

Quadro Exemplificativo: informar de modo sistematizado as etapas necessárias para o alcance de cada meta estabelecida. Para cada etapa deve ser listado o aspecto cronológico, indicação do período e os recursos necessários para sua execução.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BDI

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	3,00	4,00	5,50	
Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	
Riscos	0,97	1,27	1,27	
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	
Lucro	6,16	7,40	8,96	
Impostos (soma)	11,15	11,15	11,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B. *	4,50	4,50	4,50	
ISS - Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**	X,00	X,00	X,00	

* C.P.R.B. aumentada de 2,00% para 4,50% em função da Lei nº 13.161/2015

** Consultar legislação do Município para aplicação do percentual sobre o preço do serviço.

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

DEMONSTRATIVO BDI - EQUIPAMENTOS

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	3,45	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,48	0,82	
Riscos	0,56	0,85	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	
Lucro	3,50	5,11	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	4,50	

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ANEXO IX – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADEQUAÇÕES DE COMBATE
À INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE DA OBRA DA SEDE
ADMINISTRATIVA - SENAC AM - 2ª ETAPA**

Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADMINISTRAÇÃO			
1.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MÊS	5,0	= Previsão de 5 meses de obra.
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO,CONSIDERANDO O P ROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINIST RATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE A S LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.970,78	= O PROJETO DEVERÁ SER APROVADO E ENTREGUE O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
3	PINTURA ANTICHAMA NO PISO DO CARPETE			
3.1	PINTURA COM TINTA ANTICHAMAS SOBRE CARPETE DE AUDITÓRIO (02 DEMÃOS)	m²	131,27	= AUDITÓRIO: 124,56m² FRENTE DO PALCO: (1,19m + 0,24m + 7,01m + 1,19m + 0,24m) X 0,68m: 6,71m² TOTAL: 131,27m²
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME			
4.1	CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	1,0	= A CENTRAL JÁ ESTÁ INSTALADA, SERÃO NECESSÁRIOS A CONFIGURAÇÃO E O TESTE FINAL, ASSIM COMO A INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS ACIONADORES.
5	INSTALAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS ESPECÍFICOS			
5.12	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2.1/2",COM COSTURA ,PARA INSTALACAO DE INCENDIO ENTERRADA,INCLUSIVE CONEXOES E PROTECAO ANTICORROSIVA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6,0	= RAMAL DO NOVO HIDRANTE: 6,00m TOTAL: 6,00m
5.13	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 2 1/2"	un	3,0	= SUBSOLO

5.15	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2.1/2"	UN	1,0	= SUBSOLO
5.17	Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ϕ 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio	und	1,0	= CALÇADA / PASSEIO
6	SUBSOLO - ABRIGO PARA INCÊNDIO / BOMBA SUBMERSÍVEL			
6.1	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS (90X60 CM). AF_05/2015	UN	1,0	= SUBSOLO
6.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	5,0	= SUBSOLO
6.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	3,0	= SUBSOLO
6.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M ³ /H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	3,0	= SUBSOLO
6.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	9,69	= SUBSOLO
6.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	9,69	= SUBSOLO
6.8	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO, INCLUSIVE CAIXA SOBREPOR CHAPA FERRO N.º 14, DIMENSÕES 0.90 X 0.60 X 0.17 M, REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2", ADAPTADOR 1 1/2", COM 02 MANGUEIRAS (15M) COM CHAVE, ESGUICHO E CONEXÕES 1 1/2"	UN	1,0	= SUBSOLO
6.9	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO ϕ 2 1/2"	M	8,0	= RAMAL DO NOVO HIDRANTE: 6,00m + 2,00m TOTAL: 8,00m
6.10	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20 m ³ /h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	UN	1,0	= BOMBA SUBMERSÍVEL BCS - 220V - 1CV - TRIFÁSICA.
6.11	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m ²	24,35	= Parede: 14,20m x 2,45H x 70%: 24,35m ²
6.12	AZULEJO 20X20CM BRILHANTE BORDA ARRED. BRANCO EXTRA PIERINI	m ²	24,35	= Parede: 14,20m x 2,45H x 50%: 24,35m ²
8	AUDITÓRIO			

8.1	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m ²	1,89	= CAMARIN PORTA DE CORRER: 2,10M X 0,90M: 1,89M ²
8.2	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA	m ²	1,89	= CAMARIN PORTA DE CORRER: 2,10M X 0,90M: 1,89M ²
8.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m ²	0,99	= CAMARIN / PALCO Parede de gesso a baixo da escada existente: 0,90m x 0,55m x 2: 0,99m ²
8.4	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	0,99	= CAMARIN / PALCO Parede de gesso a baixo da escada existente: 0,90m x 0,55m x 2: 0,99m ²
8.5	Remodelação de Escada em ferro, degraus em chapa xadrez 3/16"	M	1,0	= CAMARIN / PALCO ESCADA EXISTENTE, DEVERÁ SER REMODELADA PARA ATENDER A NOVA ALTURA DO PALCO.
8.6	PINTURA OLEO EM ESCADA ACO C/1 DEMAIO ZARCAO/2 DEMAOS GRAFITE	m ²	2,0	= CAMARIN / PALCO ESCADA EXISTENTE, DEVERÁ SER REMODELADA PARA ATENDER A NOVA ALTURA DO PALCO.
8.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	13,16	= CAMARIN: 15,59M X 3,10M: 49,57M ² PALCO L.E: 6,50M X 2,50M: 16,25M ² TOTAL: 65,82M ² X 20%: 13,16M ²
8.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	65,82	= CAMARIN: 15,59M X 3,10M: 49,57M ² PALCO L.E: 6,50M X 2,50M: 16,25M ² TOTAL: 65,82M ²
8.9	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	1,0	= PORTA DE ENTRADA DO AUDITÓRIO
8.10	PISO TATIL ALERTA EM INOX PARAFUSADO COM RANHURAS (BOLINHA)	M	12,1	= PALCO = 5,60+(0,75X4)+(1,25X2)+1,00 = 12,10m
8.11	ESTRUTURA METALICA ACO-PISO ELEVADO (32,00kg/m ²)MAT./MO / COM FUNDO E PINTURA ACABAMENTO.	M ²	31,2	= PALCO = LEVANTAMENTO EM PROJETO.
8.12	Piso em painel wall 2,50 x 1,20 x 40mm - Rev 01_01/2022	m ²	31,2	= PALCO = LEVANTAMENTO EM PROJETO.
8.13	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020	m ²	31,2	= PALCO = LEVANTAMENTO EM PROJETO.
8.14	REMODELAGEM DE PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO - REFERÊNCIA SBC (090122)	m ²	3,79	= FRETE DO PALCO: (0,80M + 0,30M + 0,40M + 6,48M+0,40M +0,30M + 0,80M) X 0,40M: 3,79M ²
8.15	PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO	m ²	4,02	= PAINEL DOS FUNDOS DO PALCO: (1,30M + 3,31M + 1,30M) X 0,68M: 4,02M ²
8.16	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT T5 16W 115CM	UN	2,0	= PAINEL DOS FUNDOS DO PALCO: VERIFICAR NO MOMENTA DA INSTALAÇÃO.
9	CASA DE BOMBAS 7º PAVIMENTO			

9.1	Fornecimento e montagem quadro de comando em chapa de ferro, 60x50x20cm, para 2 bombas, 15CV, Estrela-Triângulo, 220V, contendo disjuntores, relé, contadores, chave seletora, botão pulso, sinaleiros e bornes (completo)	un	1,0	= CASA DE BOMBAS
10	ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE			
10.1	DEMOLIÇÃO			
10.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,51	= = PAREDE DO DEPÓSITO LADO DA PORTA = ((1,15m X 2,48m) - PORTA(0,70m X 2,10m)) X 0,15m = 0,21m³ LADO EXTERNO = 0,80m X 2,48m X 0,15m = 0,30m³ TOTAL = 0,51m³
10.1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,73	= = PAREDE DO DEPÓSITO LADO DA PORTA = ((1,15m X 2,48m) - PORTA(0,70m X 2,10m)) X 2 LADOS = 2,76m² LADO EXTERNO = 0,80m X 2,48m X 2 LADOS = 3,97m² TOTAL = 6,73m²
10.1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,26	= PISO = 1,15m X 1,10m = 1,26m²
10.1.8	DEMOLICAO ESCADAS EXTERNAS EM ALVENARIA	m³	0,5	= = DOIS PRIMEIROS DEGRAIS SUBINDO DO SUB-SOLO PARA O TERREO AREA DE DEMOLIÇÃO CONFORME O PROJETO.
10.2	CONSTRUÇÃO			
10.2.1	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	m³	0,5	= = CONFORME DEMOLIÇÃO
10.2.7	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	1,63	= = PISO(COM RETIRADA DA PAREDE) = 1,30m X 1,25m = 1,63m²
10.2.8	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	0,95	= = LARGURA DA PAREDE + 0,15m CADA LADO = 0,15m + 0,15m + 0,15m = 0,45m COMPRIMENTO DA PAREDE PORTA = 1,30m + 0,15m COMPRIMENTO DA PAREDE LATERAL = 0,65m TOTAL = LARGURA X COMPRIMENTO = 0,45m X (1,45m + 0,65m) = 0,95m²
10.3	ACESSIBILIDADE			
10.3.1	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	54,0	= = CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO
10.3.2	SINALIZADOR VISUAL DE DEGRAUS FOTOLUMINESCENTE 7X3CM, DA ANLIK OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	848,0	= = CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO
10.3.3	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA (PRETA OU INCOLOR) 50MMX30M, DA ANLIK OU SIMILAR	M	171,56	= = CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO
10.3.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	3,88	= = CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ALERTA = 6 UNI = 0,375m² DIRECIONAL = 56 UNI = 3,50m²

10.3.6	MAPA TATIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 120x800cm	UN	8,0	= = CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
10.3.8	PLACA TATIL EM ACRILICO COM LETRA EM ALTO RELEVO E BRAILLE (30X9)CM PARA SINALIZACAO DE PORTAS, FIXADAS POR ADESIVOS DUPLA FACE, DA ANLIK OU SIMILAR	UN	18,0	= = 1 PLACA X 2 ELEVADORES X 9 PAVIMENTOS = 18
10.3.9	TAPETE BORRACHA P/SINALIZAR ATENDIMENTO PREFERENCIAL 1,20X80	UN	3,0	= = CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
10.3.10	BOTOEIRA ANTI PANICO ALARME WC AUDIVISUAL PNE/PCD NBR9050	UN	8,0	= = CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
10.3.13	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,0	= = 1 UNIDADE EXTERNA + 1 UNIDADE INTERNA X 8 BANHEIROS = (1+1)X8 = 16
10.3.14	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m ²	7,48	= = MARCAÇÃO IDOSO/CADEIRANTE = 1,20m X 1,20m = 1,44m ² MARCAÇÃO FAIXA DE CIRCULAÇÃO = 1,20m X 5,00m = 6,00m ² MARCAÇÃO NUMERO = 0,20m X 0,20m = 0,04m ² TOTAL = 7,48m ²
10.3.15	PISO TATIL DIRECIONAL, EM PVC, 25 X 25 CM, COLORIDO	m ²	9,3	= TÉRREO: 54PÇ = (0,25X0,25) X 54 = 3,37m ² 1º PAV: 25PÇ = (0,25X0,25) X 25 = 1,56m ² 2º PAV: 12PÇ = (0,25X0,25) X 12 = 0,75m ² 3º PAV: 09PÇ = (0,25X0,25) X 09 = 0,56m ² 4º PAV: 12PÇ = (0,25X0,25) X 12 = 0,75m ² 5º PAV: 12PÇ = (0,25X0,25) X 12 = 0,75m ² 6º PAV: 12PÇ = (0,25X0,25) X 12 = 0,75m ² 7º PAV: 13PÇ = (0,25X0,25) X 13 = 0,81m ² TOTAL = 9,30m ²
10.3.16	PISO TATIL DE ALERTA, EM PVC, 25 X 25 CM, COLORIDO	m ²	29,58	= SUBSOLO: 46PÇ = (0,25X0,25) X 46 = 2,87m ² TÉRREO: 114PÇ = (0,25X0,25) X 114 = 7,12m ² 1º PAV: 46PÇ = (0,25X0,25) X 46 = 2,87m ² 2º PAV: 46PÇ = (0,25X0,25) X 46 = 2,87m ² 3º PAV: 42PÇ = (0,25X0,25) X 42 = 2,62m ² 4º PAV: 46PÇ = (0,25X0,25) X 46 = 2,87m ² 5º PAV: 46PÇ = (0,25X0,25) X 46 = 2,87m ² 6º PAV: 46PÇ = (0,25X0,25) X 46 = 2,87m ² 7º PAV: 42PÇ = (0,25X0,25) X 42 = 2,62m ² TOTAL = 29,58m ²
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	3,0	= = DEMOLIÇÃO DE PAREDE = 0,51m ³ X 50% EMPOLAÇÃO = 0,765m ³ DEMOLIÇÃO DE ESCADA = 0,50m ³ X 50% EMPOLAÇÃO = 0,75m ³ DEMAIS ITENS 1m ³ X 40% EMPOLAÇÃO = 1,40M ³ TOTAL = 2,915m ³

11.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO DUAS DEMAOS	m ²	261,93	= ESCADA DE EMERGÊNCIA: BARRAMENTO: h: 1,80m PERÍMETRO: 4,05+4,05+1,85+1,85+0,35+0,08+1,70+1,20+1,20+0,25+0,08 = 16,60m ANDARES: 8 ESCADA SUBSOLO: (5,66 + 5,66 + 1,40) X 1,80m: 22,89m ² TOTAL= 1,80 X 16,60 X 8= 239,04m ² + 22,89m ² : 261,93m ²
11.3	PREPARO DE PAREDE COM MASSA PVA CORAL (18L) SOBRE REBOCO	m ²	41,44	= BARRAMENTO= 1,80 X 16,60 X 8= 239,04m ² X 5% : 11,95m ² PAREDE EXTERNA DA ESCADA DE EMERGÊNCIA: (2,40 X 3,15) - (0,94 X 2,10): 5,59m ² ARMÁRIO 7ª AND: 4,96 X 2,50 = 12,40m ² PAREDE SALA DE REUNIÃO: 5,00 X 2,30 = 11,50m ² TOTAL: 11,95 + 5,59 +12,40 + 11,50 = 41,44m ²
11.4	PINTURA ACRILICA FOSCA COMPLETO PREMUUN SUVINIL 1 DEMAO	m ²	445,95	= ESCADA DE EMERGÊNCIA: PERÍMETRO: 4,05+4,05+1,85+1,85+0,35+0,08+1,70+1,20+1,20+0,25+0,08 = 16,60mH TOTAL: 31,72mÁREA TOTAL= 31,72 X 16,60= 526,55m ² ÁREA: 526,55m ² - 239,04m ² = 287,51m ² PINTURA DO FORRO DA RECEPÇÃO: 120m ² ESCADA SUBSOLO: (5,66 + 5,66 + 1,40) X 1,30: 16,53m ² HALL DO PONTO - TÉRREO: 2,40M X 2,50M: 6,00M ² PILAR 4ª ANDAR: (1,13 + 0,24+0,24) X 2,73m = 4,40m ² PAREDE 3ª ANDAR: 5,46 X 2,73m = 14,90m ² TOTAL: 287,51m ² + 120,00m ² + 16,53m ² + 6,00M ² + 4,40M ² + 11,50M ² = 445,94m ²
11.5	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m ²	156,13	= ESCADA DE EMERGENCIA: ESPELHO: 0,18 X 161: 28,98m ² PISO: 14,40m ² ANDARES: 8 ESCADA SUBSOLO: 7,92m ² DEGRAUS: (16 X 0,18 X 1,40): 4,03m ² TOTAL: 28,98 + (14,40 X 8) + 7,92 + 4,03= 156,13m ²
11.7	RECOMPOSICAO COM ARGAMASSA POLIMERICA SUPER COLANTE	m ²	28,3	= ARMÁRIO 7ª AND: 4,96 X 2,50 = 12,40m ² PAREDE SALA DE REUNIÃO: 5,00 X 2,30 = 11,50m ² PILAR 4ª ANDAR: (1,13 + 0,24+0,24) X 2,73m = 4,40m ² TOTAL: 12,40 + 11,50 + 4,40 = 28,30m ²
11.8	DESMONTAGEM COM REAPROVEITAMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO	M ²	7,44	= ARMÁRIO 7ª 1,90 X 2,40: 4,56m ² ARMÁRIO CIRCULAÇÃO: 1,20 X 2,40: 2,88m ² TOTAL: 7,44m ²

11.9	Serviço de furo em laje de concreto armado com $\varnothing=110\text{mm}$ e esp=15cm	un	2,0	= FURO NO PISO DA COPA 7º ANDAR
11.10	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	2,0	= CORREÇÃO DO ESGOTO DA COPA 7º ANDAR
11.11	CURVA 45 PVC ESGOTO LONGA 50mm	UN	2,0	= CORREÇÃO DO ESGOTO DA COPA 7º ANDAR CORREÇÃO DO ESGOTO DA WC MASC. 1º ANDAR
11.12	JOELHO 90 PVC ESGOTO 50mm	UN	2,0	= CORREÇÃO DO ESGOTO DA COPA 7º ANDAR CORREÇÃO DO ESGOTO DA WC MASC. 1º ANDAR
11.13	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	12,0	= CORREÇÃO DO ESGOTO DA COPA 7º ANDAR CORREÇÃO DO ESGOTO DA WC MASC. 1º ANDAR
11.14	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo FGE ou similar, instalado	m ²	26,0	= BANHEIRO ACESSÍVEL 6º ANDAR = 3,88m ² HALL EXTERNO TÉRRO: 16,66m ² ESCADA TÉRREO: 5,46M ² TOTAL: 26,00M ²
11.15	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	54,3	= BANHEIRO ACESSÍVEL 6º ANDAR = 3,88m ² ARMÁRIO 7ª AND: 4,96 X 2,50 = 12,40m ² PAREDE SALA DE REUNIÃO: 5,00 X 2,30 = 11,50m ² PILAR 4ª ANDAR: (1,13 + 0,24+0,24) X 2,73m = 4,40m ² HALL EXTERNO TÉRRO: 16,66m ² ESCADA TÉRREO: 5,46M ² TOTAL = 54,30m ²
11.16	PINTURA PVA EM TETOS 2 DEMAOS	m ²	26,0	= BANHEIRO ACESSÍVEL 6º ANDAR = 3,88m ² HALL EXTERNO TÉRRO: 16,66m ² ESCADA TÉRREO: 5,46M ² TOTAL: 26,00M ²
11.17	Suporte de fixação de tubulação $\varnothing$ 3" com vergalhão de 3/8"x1000mm	un	1,0	= CORREÇÃO DO ESGOTO DA COPA 7º ANDAR
11.18	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	100,0	= LIGAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ATÉ O NOVO QUADRO DE COMANDO DA BOMBA NO 7º ANDAR
11.19	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 82MM (3.1/4") E MENORES QUE 110MM(4.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	m	0,5	= COBERTURA - ÁREA SOBRE O ÁMARIO DE LOUÇAS
11.20	Isolamento térmico c/ poliestireno expandido (isopor), e=5,0cm, coladas com friasfalto da vedacit ou similar	m ²	16,0	= LEVANTAMENTO EM PROJETO
11.21	Impermeabilização - Proteção mecânica de superfície com argamassa cimento e areia, traço 1:3	m ³	1,0	= ÁREA DA COBERTURA: 16,00m ² X 0,05 = 0,80m ³ COSTELAS DE FIXAÇÃO: (1,96 X 0,07 X 0,05 X 9) + (5 X 0,07 X 0,05 X 8) = 0,20m ³ TOTAL = 1,00m ³
11.22	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMAOS. AF_06/2018	m ²	27,88	= ÁREA DA COBERTURA: 16,00m ² PERÍMETRO: 19,80 X 0,60 = 11,88m ² TOTAL: 27,88m ²

11.24	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	55,6	= GUARDA CORPO CENTRAL + CORRIMÃO / CORRIMÃO LATERAL TOTAL: (3,06 +3,06+0,50) X 1,05 X 8: 55,60m²
11.25	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	16,0	= ANTECÂMARA E ESCADA DE EMERGÊNCIA
11.26	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO, NO(S) COMPRIMENTO(S):- 15,00 M	CJ	16,0	= DEVERÁ SER TROCADA TODAS AS MANGUEIRAS EM TODOS OS ANDARES.
11.27	Fornecimento e instalação de redução fixa tipo Storz para engate rápido - 2 1/2" x 1 1/2" (incendio)	un	8,0	= EM TODOS OS HIDRANTES
11.28	CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"	UN	8,0	= EM TODOS OS HIDRANTES
11.30	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	33,89	= PAREDE EXTERNA DA ESCADA DE EMERGÊNCIA: (2,40 X 3,15) - (0,94 X 2,10): 5,59m² ARMÁRIO 7ª AND: 4,96 X 2,50 = 12,40m² PAREDE SALA DE REUNIÃO: 5,00 X 2,30 = 11,50m² PILAR 4ª ANDAR: (1,13 + 0,24+0,24) X 2,73m = 4,40m² TOTAL: 33,89m²
12	LIMPEZA FINAL			
12.1	Limpeza geral	m²	1.970,78	= = AREA TOTAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ANEXO X – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2023 CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS
XXXXXXXXXX

Pelo presente contrato de prestação de serviço, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social Autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado segundo seu Regulamento de nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47.831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 690050-010, Manaus-AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada sito na Rua Mário Assayag, nº 738 - Bairro Compensa, nesta cidade de Manaus-AM, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, nº XX, CEP: XXXXXXXX, Manaus-AM, neste ato representada por seu XXXXXXXX, XXX, XXX, XXXX, portador do RG nº XXXXX-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) sito na Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando o resultado do XXXXXXXX - Processo Administrativo nº XXXXX, e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de Janeiro de 2024., as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC-AM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE**

MANAUS/AM.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento em seu anexo I.

1.4. O local para realização do serviço e vistoria técnica será na Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizada na Av. Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Edital nº XXXXX, que integra o Processo Administrativo nº XXXXXX, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global de material e mão de obra, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com o cronograma apresentado, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, riscos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas.

3.3. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições e proporcionalmente aos serviços executados ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma de serviços.

3.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da verba específica do **CONTRATANTE**, conforme segue:

3.3.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal discriminando os serviços realizados em cada fase do cronograma apresentado,

destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços) e número do contrato;

b) Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), relativos aos seus empregados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.

c) Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

3.3.3. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.4. A **CONTRATADA**, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac e a empresa **CONTRATADA**, tais como: Contrato de trabalho, Folha de ponto, contracheque, recibos de entregas de vales transportes, alimentação e outros.

3.4. Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço nº 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

3.5. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária, devidamente atestados.

3.6. Deverão constar na Nota Fiscal o Número deste Contrato, Nome e Nº do Banco para Depósito, Nº da Conta Corrente e nome da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.7. Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, seguros, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a nota fiscal, provas de regularidade relativa a:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

3.10. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal 47.831-02, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 690050-010, Manaus-AM.

3.11. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do **CONTRATANTE**, respeitados os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dia 07, 17 ou 27, desde que a nota fiscal seja entregue ao **CONTRATANTE** com dez dias de antecedência e juntamente com os resultados dos serviços contratados e documentação conforme item 3.3 e 3.4 desta Cláusula. O pagamento ficará condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

3.12. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

3.13. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no subitem 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

3.14. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o

CONTRATANTE.

3.15. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Antes do início da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização da obra, pelo **CONTRATANTE**, com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

4.2. O prazo de execução do objeto terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do início da vigência do contrato assinado pelas partes ou da Autorização de Fornecimento, a fim de que tenha tempo para mobilizar o material, equipamentos e mão de obra até o local onde será executado o referido objeto.

4.3.1. Os prazos dos itens, atividades e execução serão definidos pelo cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.3.2. Caso ocorram prorrogações e/ou alterações nos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, cronograma atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**.

4.4. O prazo de execução e conclusão da obra será de **XXXXXX**, contados a partir da data estabelecida no subitem 4.2 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**.

4.5.1. No caso de inexecução parcial ou execução fora das especificações ou com baixa qualidade, caso a **CONTRATADA**, após notificada, não refaça os serviços, estará sujeita a multa de até 10% do valor do contrato.

4.5.2. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de execução contratual.

4.6. Aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

4.7. O **prazo de entrega** será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** que deu ciência da conclusão da obra ao **CONTRATANTE**.

4.8. O **prazo de observação** será de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.9. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo necessário que a **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos:

- I. Comprovante de regularidade para com a seguridade social (INSS) relativamente ao CNPJ;
- II. Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- III. Comprovante de recolhimento do ISS junto ao Município de Manaus, relativamente ao último pagamento;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Diretoria Administrativa, por intermédio do Setor de Engenharia, sendo a fiscalização realizada na pessoa do Gestor devidamente designado por ato normativo do SENAC/AM.

5.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

5.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

5.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Será apresentada pela **CONTRATADA** ao Setor de Arquitetura, Engenharia e Projetos da Administração Regional do SENAC/AM, como garantia contratual, **SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato**, sob pena de, constatado o prejuízo do **CONTRATANTE**, será procedida a rescisão contratual, observados, no decorrer do contrato, os seguintes procedimentos:

I. Na ocorrência de serviços extraordinários, com acréscimo de valores, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato**;

II. Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de a obra ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias até que seja realizado o recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA**, a pedido do **CONTRATANTE**, apresentar o documento comprovando a prorrogação da validade da garantia; e

6.2. O **CONTRATANTE** reterá também 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à **CONTRATADA** por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava.

6.3. A garantia constituída deverá vigorar até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidades verificadas na obra

pela fiscalização do **CONTRATANTE** e atestadas após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará, após as devidas diligências internas.

6.5. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada, a partir da assinatura do termo aditivo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a garantia complementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

6.6. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após 90 (noventa) dias da assinatura do termo de recebimento definitivo. Decorridos 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou cocontratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

7.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do termo de solicitação de serviço deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

I. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Não iniciada a obra no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

III. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a

10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando:

a) o valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a **CONTRATADA** concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma; e

c) a devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela **CONTRATADA** e parecer favorável do **CONTRATANTE**;

IV. 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, na forma da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatado prejuízo às suas atividades e interesses próprios, procedimento de rescisão contratual;

V. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo ao interesse público, procedimento de rescisão contratual;

VI. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo ao **CONTRATANTE**, procedimento de rescisão contratual; e

VII. 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, caracterizado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual.

7.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

7.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

7.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados

neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

I. As multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. As hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

7.7. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar será imposta à **CONTRATADA**, com base no art. 41 da resolução 1.270/2024, nos seguintes casos:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- IV. Deixar de manter sua proposta comercial;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VI. Fazer declaração falsa;
- VII. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VIII. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- IX. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

7.8. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

7.9. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

7.10 A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional para a aplicação da pena.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

8.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

8.3. Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATADA**, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

8.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

8.5. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Termo de Referência.

8.7. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento das obras e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.

9.2. Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados.

9.3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.

9.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua

responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.

9.6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.

9.7. Apresentar a guia de recolhimento da ART da empresa junto ao Conselho Regional da Categoria (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

9.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa Contrato, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto deste contrato.

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Contrato, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

9.11. Empregar na execução do objeto deste contrato mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.

9.12. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto deste contrato, assim

como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

9.13. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

9.15. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

9.16. Franquear e facilitar, ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

9.17. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

9.18. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.

9.19. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.

9.20. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.21. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.

9.22. Manter o diário de obras atualizado, no qual o seu preposto inserirá resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota.

9.23. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

9.24. A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.

9.25. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

9.26. A fiscalização poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, bem como a retirada de todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo, por sua conta, os serviços que não foram aceitos pela **CONTRATANTE**.

9.27. Providenciar à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

9.28. Manter o ambiente da obra em conformidade com as NR6, NR10, NR18, CREA/AM, Prefeitura, etc.

9.29. Executar de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme o Termo de Referência apresentado pelo **CONTRATANTE**.

9.30. Manter à frente dos serviços, como responsável pela sua execução, um(a) **ENGENHEIRO(A) CIVIL** ou **TECNOLOGO(A) NA ÁREA CIVIL**, com experiência compatível com a execução do escopo dos serviços. Antes do início dos serviços, esse profissional deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

9.31. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de

contratação.

9.32. A **CONTRATADA** deverá fornecer à Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

- a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;
- b)** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- c)** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

9.33. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

9.34. A Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Comissão de Fiscalização.

9.35. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a)** Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d)** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e)** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitem abaixo:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou

prazos.

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

10.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.

10.1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.1.6. A subcontratação total ou parcial de seu objeto.

10.1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.

10.1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas no diário eletrônico de obra.

10.1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.10. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**.

10.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

10.1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

10.1.13. Razões do interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.14. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.15. A rescisão contratual de que trata a Cláusula Décima acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber a **CONTRATADA**:

10.1.16. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por

ato próprio do **CONTRATANTE**.

10.1.17. Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

10.1.18. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, bem como os valores das multas e indenização devidas.

10.1.19. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de solicitação de serviço, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no Termo de Referência que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.

12.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

13.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial apresentada e compensados quando houver modificação no termo de referência inicial.

13.1.1. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelo Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

13.2.1. No caso de obra de reforma, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

13.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da solicitação do serviço.

13.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento da **CONTRATADA** ao fiscal do Contrato e de parecer da fiscalização da obra. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em *perfeitas* condições de conservação e funcionamento.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentada pela contratada, comprovante da documentação devida à Previdência Social

relativa ao período de execução dos serviços (CND).

14.3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.

14.3.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

14.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no seu art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, dos serviços a serem executados de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo e aceite dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

17.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta integralmente com os custos de aquisição e transporte.

17.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência) obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO

18.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste contrato será de **XXXXXXXX**, com início no dia **XXXX** e término em **XXXX**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, mediante acordo entre as partes e por meio da assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

20.1. Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes declaram estar ciente dos direitos, obrigações e penalidade aplicáveis, constantes na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD)**, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida Lei, e informar imediatamente, ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

21.2. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte

dos dados adequadamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

22.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

a) Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

22.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no **XXXXXX**.

23.2. Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, e-mail, correspondência eletrônica ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

23.3. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

23.4. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo da solicitação de serviço serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma.

23.5. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

23.6. A fiscalização do presente instrumento contratual, pertinente ao cumprimento de todas as suas Cláusulas, é de responsabilidade do Setor de Engenharia e Obras, na pessoa do seu Gestor regularmente designado por ato normativo do SENAC/AM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012, firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXXXXX